**LEI Nº 819**

**DATA: 09/10/2014**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

 A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2014, nas seguintes dotações, no valor de R$ 201.100,00 (Duzentos e um mil e cemreais):

02– EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2-002 – Gabinete do Prefeito

(120) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo...................................................................R$ 5.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

03– SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005– Manutenção Departamento de Administração

(350) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.............................R$ 40.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

04– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.123.0403.2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade

(550) 33.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil...................................................................R$ 1.100,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

05– SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-014– Manutenção Departamento de Agricultura

(770) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo..................................................................R$ 40.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-018 – Manutenção Departamento de Educação

(930) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.............................R$ 25.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-025 – Manutenção Quota Salário Educação

(1210) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........................R$ 10.000,00

FONTE: 00107 – Salário Educação.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-044 – Manutenção Depto de Obras e Urbanismo

(1770) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo................................................................R$ 20.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-050 – Manutenção Departamento de Transportes

(1910) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo................................................................R$ 40.000,00

(1920) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........................R$ 20.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...................................................................R$ 201.100,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

04– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

04.123.0403.2-007 – Manutenção Gabinete do Secretário de Finanças

(500) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo...................................................................R$ 3.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

05– SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-013 – Apoio ao Pequeno Agricultor

(720) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo..................................................................R$ 10.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-018 – Manutenção Departamento de Educação

(910) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo..................................................................R$ 25.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-025 – Manutenção Quota Salário Educação

(1220) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente........................................R$ 10.000,00

FONTE: 00107 – Salário Educação.

90– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9-063– Reserva de Contingência

(2280) 99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência........................................................R$ 153.100,00

FONTE: 00999 – Reserva de Contingências.

**TOTAL DO CANCELAMENTO.............................................................................. R$201.100,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2014.

#### Darci Tirelli

**Prefeito Municipal**